

GRANITO

Município, PE e Comarca

Lei nº 0288/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO

Publicado(a) aos 09/09/12, nos Edifícios Sede dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de acordo com o disposto no art. 97, I, "b", da CE/PE.

Maria Adriana Modesto Miranda
Secretária de Adm. e C. Interno
Portaria 0152/2011

Cria os cargos que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I – Diretor Clínico – 01 (uma) vaga – com remuneração mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) – símbolo "DCLI", tendo como pré-requisito para o seu exercício o nível superior completo em medicina e o competente registro no respectivo órgão de classe.

Art. 2º Constituem atribuições do cargo de Diretor Clínico:

- a) dirigir, coordenar e orientar o corpo clínico do Hospital Municipal;
- b) supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;
- c) zelar pelo fiel cumprimento das normas internas do corpo clínico da instituição;
- d) promover e exigir o exercício ético da medicina;
- e) zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica.

Art. 3º Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos, de provimento efetivo:

I – Médico Especialista em Ginecologia – 01 (uma) vaga – com vencimento básico mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – símbolo "MEGIN" – jornada de trabalho em regime ambulatorial de seis horas semanais, tendo como pré-requisito para o seu exercício o nível superior completo em medicina, o competente registro no respectivo órgão de classe e certificado de conclusão ou diploma da referida especialidade;

II – Médico Especialista em Ultrassonografia – 01 (uma) vaga – com vencimento básico mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – símbolo "MEULT" – jornada de trabalho em regime

ambulatorial de seis horas semanais, tendo como pré-requisito para o seu exercício o nível superior completo em medicina, o competente registro no respectivo órgão de classe e certificado de conclusão ou diploma da referida especialidade;

III – Médico Especialista em Gastroenterologia – 01 (uma) vaga – com vencimento básico mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – símbolo “MEGAS” – jornada de trabalho em regime ambulatorial de seis horas semanais, tendo como pré-requisito para o seu exercício o nível superior completo em medicina, o competente registro no respectivo órgão de classe e certificado de conclusão ou diploma da referida especialidade;

IV – Médico Especialista em Cardiologia – 01 (uma) vaga – com vencimento básico mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – símbolo “MECAR” – jornada de trabalho em regime ambulatorial de seis horas semanais, tendo como pré-requisito para o seu exercício o nível superior completo em medicina, o competente registro no respectivo órgão de classe e certificado de conclusão ou diploma da referida especialidade.

Art. 4º Os recursos para fazer face à execução da presente lei estão previstos no orçamento público municipal vigente e também deverão constar nos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2012.

FRANCISCO RONALDO A. SAMPAIO
Prefeito

Francisco Ronaldo Alencar Sampaio
Prefeito do Município